

Blumenau**P r e f e i t u r a**

LEI Nº 8.906/ 2020

Publicação Nº 2621144

LEI Nº 8.906, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NOS CONTRATOS EMERGENCIAIS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DA COVID-19.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Municipal deverá publicar, no sítio eletrônico da transparência, a relação de todos os contratos que foram firmados em caráter emergencial para conter o avanço da pandemia da COVID-19 e para amenizar as consequências desta para a população.

Parágrafo único. A publicação deverá conter:

I – nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;

II – motivação e justificativa do contrato emergencial;

III – valor do contrato; e

IV – tempo de duração do contrato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.790/ 2020

Publicação Nº 2621146

DECRETO N. 12.790, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SUSPENDE POR PRAZO INDETERMINADO A APLICAÇÃO DO INCISO X DO § 2º DO ARTIGO 2º E A ALTERAÇÃO DA ALÍNEA “C” DO INCISO IV DO CAPUT DO ARTIGO 2º, DO DECRETO N. 12.738, DE 20 DE JULHO DE 2020, PROMOVIDA PELO DECRETO N. 12.784, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma das alíneas “a” e “o” do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos artigos 38 e 8º do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que “institui o Código de Saúde do Município de Blumenau”, e

CONSIDERANDO que, após a publicação do Decreto n. 12.784, de 19 de agosto de 2020 – que tornou ineficaz a suspensão de práticas esportivas e culturais coletivas em espaços privados no âmbito do Município de Blumenau –, o Secretário de Estado da Saúde resolveu editar a Portaria n. 626, de 21 de agosto de 2020, estabelecendo a suspensão das “atividades esportivas coletivas de caráter amador recreativo no Estado de Santa Catarina”,

CONSIDERANDO que a superveniência da referida Portaria prejudica a anterior regulamentação estabelecida pelo Município de Blumenau em relação aos estabelecimentos que fornecem serviços de locação de espaços privados e comunitários de lazer para práticas esportivas e culturais, individuais ou coletivas, aí incluídas as atividades de treino em equipe de esportes coletivos nestes espaços,

CONSIDERANDO que não é dado aos municípios instituírem medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 mais permissivas do que as estabelecidas pela União e Estados,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa por prazo indeterminado a aplicação:

I - do inciso X do § 2º do artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 19 de agosto de 2020;

II - da alteração da alínea "c" do inciso IV do caput do artigo 2º, do Decreto n. 12.738, de 19 de agosto de 2020, promovida pelo Decreto n. 12.784, de 19 de agosto de 2020, ripristinando-se os efeitos da redação original.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.373/2020

Publicação Nº 2621152

PORTARIA Nº 24.373, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE

SOCIAL – CMHIS E DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS – GESTÃO 2020/2024.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto nos arts. 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015, e atendendo a solicitação efetuada através do Memorando GAB nº 197, de 18 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 10.991, de 21 de junho de 2016, para constituírem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS – Gestão 2020/2024, os seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

PATRÍCIA MORASTONI SASSE e SORAYA DAMBROSO CAIGAR DE MEDEIROS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Habitação;

IVA ELZI STEINHAUSER e ROGER VIEIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Regularização Fundiária;

ROMEU HORST FRITZKE e TIAGO VIRGÍLIO KRUEGER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Desenvolvimento Social;

NADIR PEREIRA e EDISON MARQUES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Desenvolvimento Econômico;

ROBSON LUIZ POLMANN e RAONI GONÇALVES DE PAULO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Planejamento Urbano;

ELGA HOLSTEIN FONSECA DORIA e VANESSA FERNANDES, representante titular da Política de Educação;

ANDERSON AUGUSTO SOARES e MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI, representantes titular e suplente da Política de Obras Públicas;

FRANCINE CARLA MORETTI e DOUGLAS COMANDOLLI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Serviços Urbanos;

ANA MARIA BARBATO DA SILVA e DIRCEU RODRIGUES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Defesa do Cidadão;

ÉDER ANTÔNIO BORON e SUZANA MARA PASSOLD, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Meio Ambiente;

DANIELLE SCOLARO e MARCELO TORRESANI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Tratamento de Água e Esgoto.

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

JEAN CLAUDE CARDOSO e RAEL BELLI, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto dos Arquitetos do Brasil - Núcleo Blumenau – Entidades Ligadas à Produção do Espaço Urbano;

HUMBERTO DUARTE OLIVEIRI e GIOVANI NICASIO TRES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí, Entidades Ligadas à Produção do Espaço Urbano;

HUGO ALFREDO NIETO e JULIANA COLVARA BACHILLI, representante titular e suplente, respectivamente, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - Entidades Ligadas aos Conselhos Profissionais;